

Bruxelas, 26 de novembro de 2024
(OR. en)

16108/24

CULT 124
EDUC 440
AUDIO 111
SOC 862
EMPL 587
SUSTDEV 126
FIN 1065
PI 198
STATIS 127
RECH 514
GENDER 253

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a melhoria e a promoção do acesso à cultura

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho em epígrafe, aprovadas pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) na sua reunião de 26 de novembro de 2024.

Conclusões do Conselho sobre a melhoria e a promoção do acesso à cultura

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECONHECENDO

1. Que o acesso à cultura é um direito humano fundamental nos termos do artigo 27.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, segundo o qual todas as pessoas têm o direito de participar livremente da vida cultural; que os direitos relativos ao património cultural são inerentes ao direito de participar na vida cultural; e que as crianças têm o direito de participar plenamente na vida cultural e artística, nos termos do artigo 31.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
2. O Pacto das Nações Unidas para o Futuro¹, que reafirma que os direitos culturais são direitos humanos e que reconhece o papel da cultura na promoção da coesão social e na facilitação do desenvolvimento sustentável;
3. A necessidade de garantir a igualdade de acesso e a participação de todos na cultura, em conformidade com o artigo 3.º do Tratado da União Europeia e os artigos 21.º e 22.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
4. A Declaração MONDIACULT da UNESCO, de 2022, que salienta a importância de apoiar o acesso inclusivo à cultura e a participação na vida cultural; a Carta de Porto Santo, de 2021², que advoga a eliminação dos obstáculos ao acesso à cultura, promovendo a inclusividade e a diversidade na participação cultural; a Declaração de Cáceres³, de 2023, segundo a qual a cultura deve ser considerada um bem público essencial e mundial, devendo ser colocada ao mais alto nível político;

¹ O Pacto das Nações Unidas para o Futuro foi adotado na Cimeira das Nações Unidas sobre o Futuro (Nova Iorque, 22-23 de setembro de 2024).

² A Carta de Porto Santo foi adotada na Conferência realizada de **27 a 28** de abril de 2021, sob a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

³ Declaração de Cáceres dos Ministros da Cultura da UE, de 25 a 26 de setembro de 2023, sob a Presidência Espanhola do Conselho da União Europeia.

5. O direito das pessoas com deficiência a participarem em condições de igualdade com as demais na vida cultural, em conformidade com o artigo 30.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Estratégia da Comissão Europeia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, o papel especial do cartão europeu de deficiência e do Prémio Cidade Acessível na facilitação do acesso das pessoas com deficiência a benefícios e serviços no domínio da cultura;
6. O convite à Comissão e ao alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, tal como estabelecido no Plano de Trabalho da UE para a Cultura 2023-2026⁴, no sentido de considerarem a possibilidade de propor um quadro estratégico da UE para a cultura que reflita os princípios orientadores estabelecidos no anexo I do plano de trabalho e vise integrar estrategicamente a perspetiva da política cultural e as vantagens da cultura em todas as políticas, programas e iniciativas pertinentes da UE.
7. O reconhecimento crescente da importância da participação cultural para a saúde pessoal, o bem-estar, a coesão territorial e societal, bem como para o reforço da democracia, tal como salientado no domínio prioritário do Plano de Trabalho da UE para a Cultura 2023-2026 intitulado «*Culture for the people: enhancing cultural participation and the role of culture in society*» (Cultura para as pessoas: reforçar a participação cultural e o papel da cultura na sociedade)» e demonstrado pelos resultados do relatório da Comissão Europeia «*Culture and democracy, the evidence*» («Cultura e democracia, as provas») e do projeto CultureForHealth financiado pela UE⁵;
8. Os esforços⁶ da União Europeia e dos seus Estados-Membros nas últimas décadas para facilitar o acesso e a participação em atividades culturais e aumentar a sensibilização a este respeito;

⁴ Resolução do Conselho 2022/C 466/01

⁵ <https://www.cultureforhealth.eu/>

⁶ Estes esforços incluem o Prémio Cidade Acessível da UE, a Marca do Património Europeu, o Dia dos Autores Europeus, a iniciativa Cultura Move a Europa, a iniciativa Capitais Europeias da Cultura, os Prémios Culturais da UE e, de um modo mais geral, os projetos financiados ao abrigo do programa Europa Criativa e do programa Horizonte Europa.

9. O facto de a Diretiva Acessibilidade estabelecer requisitos de acessibilidade pertinentes para o domínio da cultura; a Diretiva relativa à acessibilidade dos sítios Web e das aplicações móveis dos organismos do setor público; a Diretiva e o Regulamento de execução do Tratado de Marraquexe para facilitar o acesso às obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para aceder ao texto impresso; a alteração da Diretiva relativa ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), que permite a aplicação da mesma taxa de IVA ao fornecimento de publicações eletrónicas e de publicações impressas, incluindo as emprestadas por bibliotecas;
10. A recomendação⁷ do Comité de Ministros do Conselho da Europa, adotada em 2022, que salienta o papel essencial das instituições culturais públicas na sensibilização do público em geral, incluindo os jovens, e no reforço da participação cultural e das atividades culturais, independentemente dos níveis de rendimento e de educação. A recomendação salienta igualmente a necessidade de reconhecer o contributo da cultura para uma sociedade democrática e a importância da cultura, do património cultural e da paisagem para as três dimensões dos objetivos de desenvolvimento sustentável em termos de desenvolvimento económico, social e ambiental das sociedades, bem como o seu papel essencial na economia criativa e na atratividade dos territórios.

RECONHECENDO O SEGUINTE:

11. O valor intrínseco da cultura como base para a criatividade e a autoexpressão, para apoiar a saúde mental e o bem-estar e para melhorar a qualidade de vida. A cultura contribui igualmente para o desenvolvimento local e regional, a inovação, o empreendedorismo produtivo e o progresso económico, ajudando as pessoas a adquirir competências essenciais, apoiando a partilha de conhecimentos, reforçando a autoconfiança e a capacitação para (re) entrar no mercado de trabalho e apetrechando as pessoas para a aprendizagem ao longo da vida.

⁷ Recomendação do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre o papel da cultura, do património cultural e da paisagem na resposta aos desafios globais
<https://search.coe.int/cm?i=0900001680a67952>

12. A importância de uma abordagem holística da cultura e da participação cultural, que visa integrar nestes conceitos o aspeto da participação cívica o que é fundamental para alcançar objetivos sociais como o reforço da coesão social e da democracia;
13. Que o acesso à cultura pode ser entravado por vários obstáculos, incluindo limitações financeiras físicas e pessoais; obstáculos psicológicos; barreiras sensoriais, cognitivas e culturais; todas as formas de estereótipos e discriminações, incluindo o género; obstáculos tecnológicos; a falta de acessibilidade em ambientes construídos e virtuais, a nível da informação, comunicação e de produtos e serviços; bem como a falta de tempo e de interesse;
14. Que o acesso à cultura está fortemente relacionado com os níveis de educação, as oportunidades financeiras, a inclusão, a acessibilidade, as circunstâncias geográficas e as condições de saúde, e que é necessário prestar atenção a estes obstáculos no sentido de os superar e reduzir as desigualdades sociais;
15. A importância das atividades culturais baseadas nas necessidades e nos interesses das comunidades regionais e locais;
16. Que, através do desenvolvimento de tecnologias inclusivas e acessíveis — aplicando ao mesmo tempo a abordagem «desenho universal» — a aquisição de competências digitais e a literacia mediática, bem como a digitalização do património cultural desempenham um papel crucial na proteção e preservação dos valores culturais, bem como na oferta de um acesso sem barreiras, inovador, rápido e a preços comportáveis, incentivando simultaneamente as pessoas a serem criativas e inovadoras (por exemplo, através das redes sociais).

CONGRATULA-SE COM:

17. O apoio à participação cultural, à aprendizagem e à mobilidade através de várias ações no âmbito dos programas Europa Criativa, Erasmus + e Corpo Europeu de Solidariedade;
18. A iniciativa Plataforma Europeia do Património, que visa reforçar a participação dos cidadãos no património cultural;
19. O facto de o Eurostat ter atualizado recentemente as suas estatísticas sobre a participação cultural;
20. Sem antecipar os debates pós-2030, a campanha internacional #culture2030goal, que visa integrar a cultura enquanto objetivo específico nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda pós-2030;

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, AOS NÍVEIS ADEQUADOS, A:

21. Salvaguardar e promover o acesso livre e equitativo à cultura a todos os níveis e sem interferências ou obstruções injustificadas — respeitando simultaneamente a diversidade cultural, o multilinguismo e os direitos de propriedade intelectual, por exemplo através de programas de intercâmbio e mobilidade e de iniciativas — a fim de aumentar a literacia mediática e reforçar as ligações entre a cultura, a inovação e a sustentabilidade;
22. Continuar a proporcionar oportunidades de participação em atividades culturais, inclusive através de meios digitais, que permitam alcançar novos públicos, incluindo os jovens e, em sentido lato, as pessoas que se deparam com barreiras no acesso à cultura, criando assim a inclusão e um sentimento de pertença à sociedade;

23. Manter o diálogo com os setores cultural e criativo (SCC) sobre a importância do desenvolvimento de novos públicos e do trabalho no terreno, de horários de abertura bem pensados e adequados para as instituições culturais e calendários dos eventos culturais que tenham em conta as necessidades do público;
24. Ponderar a integração das atividades culturais e do património cultural na execução e execução de outras agendas políticas, por exemplo nos domínios do desenvolvimento regional e local, da inovação, da regeneração urbana, da integração comunitária, da saúde, do bem-estar e da assistência social, entre outras abordagens, aproveitando o potencial da cultura para a saúde mental e promovendo, por exemplo, projetos de prescrição cultural;
25. Considerar a possibilidade de colaborar com outros setores, a fim de integrar aspetos da participação cultural nos seus sistemas de tomada de decisões políticas, de elaboração de estratégias e de regimes de financiamento fora do âmbito da política cultural, bem como ponderar o desenvolvimento de medidas centradas na participação significativa e equitativa de todas as pessoas que enfrentam obstáculos no acesso à cultura;
26. Ponderar a adoção de medidas adequadas no domínio cultural para eliminar as desigualdades na acessibilidade da cultura, dos locais de interesse cultural e dos monumentos, tendo especialmente em conta as pessoas com deficiência e necessidades especiais, por exemplo, através de mediadores culturais;
27. Ponderar a possibilidade de apoiar as instituições culturais que proporcionam oportunidades de emprego às pessoas com deficiência, incluindo artistas, e ponderar a promoção da sua visibilidade para reduzir as disparidades no emprego das pessoas com e sem deficiência;

28. Promover a integração social de todas as pessoas que enfrentam obstáculos no acesso à cultura, considerando a possibilidade de desenvolver quadros políticos e estratégias a curto e longo prazo, bem como criar as condições necessárias através de medidas e incentivos que eliminem as barreiras administrativas, financeiras, linguísticas, socioeconômicas e outras à participação;
29. Ponderar, se for caso disso, o desenvolvimento de estratégias de acesso, informadas e bem planeadas, aos sítios e monumentos do património cultural, incluindo soluções de gestão que conciliem uma melhor acessibilidade para todos os visitantes com o respeito do caráter único, a integridade e a autenticidade do património cultural do local.
30. Ponderar a possibilidade de apoiar e estimular as organizações culturais locais de base em locais remotos, pequenos e/ou em risco de despovoamento, com vista a promover programas culturais inclusivos e ascendentes, iniciativas culturais locais e estruturas de cooperação;
31. Estudar formas de aumentar a sensibilização para os desafios enfrentados pelas pessoas que se deparam com barreiras no acesso à cultura;
32. Ponderar a possibilidade de apoiar, se for caso disso, a educação formal, informal e não formal que promova a adesão à cultura. O objetivo é fomentar o interesse cultural e os talentos, aumentar a curiosidade dos jovens pela cultura e reforçar as suas competências empresariais, de modo a estimular o desenvolvimento das competências criativas necessárias à conceção de um futuro melhor para a sociedade;

33. Facilitar e incentivar o desenvolvimento de parcerias sustentáveis entre escolas, artistas e organizações culturais, assegurando simultaneamente que estas atividades sejam inclusivas e acessíveis a todas as crianças em idade escolar, estudantes e jovens com menos oportunidades, em particular as pessoas com deficiência; e apoiar a aprendizagem ao longo da vida e o acesso à educação artística formal e informal e às práticas culturais;
34. Ponderar a criação de formatos inovadores e facilmente acessíveis, adaptados aos jovens, a fim de promover a sua participação na vida cultural;
35. Se for caso disso, ponderar a revisão das suas políticas culturais e mecanismos de financiamento para incentivar o apoio a um leque diversificado de organizações culturais inclusivas e participativas, incluindo comunidades de base, tendo devidamente em conta a liberdade artística;
36. Procurar atenuar as barreiras financeiras à participação e ao trabalho no domínio cultural, promovendo incentivos para garantir que a cultura seja acessível, bem como criar condições de trabalho que respondam às necessidades específicas dos profissionais da cultura e dos artistas⁸;

⁸ Regime da UE para a situação social e profissional de artistas e trabalhadores dos setores cultural e criativo – https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0405_PT.html

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO EUROPEIA, NO RESPEITO DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, NAS RESPETIVAS ESFERAS DE COMPETÊNCIA E AOS NÍVEIS ADEQUADOS, A:

37. Considerar o desenvolvimento de planos de direitos culturais como um instrumento para delinear as ações programadas no domínio dos direitos culturais, integrando uma análise das situações atuais, a identificação de objetivos específicos a alcançar e medidas concretas para a sua execução.
38. Continuar a promover o estabelecimento de colaborações e parcerias intersetoriais a longo prazo entre os intervenientes nos setores cultural e criativo e, por exemplo, as instituições educativas, sociais, de saúde e de justiça, bem como as organizações da sociedade civil a nível local, regional, nacional e internacional;
39. Continuar a promover um maior desenvolvimento das capacidades digitais das organizações e dos profissionais dos SCC, promovendo simultaneamente a autoexpressão e o bem-estar digital e prevenindo o fosso digital.
40. Manter um diálogo regular com as organizações culturais — incluindo as organizações que representam as pessoas com deficiência, a sociedade civil e o público em geral — sobre a igualdade de acesso à cultura, centrando-se especialmente na digitalização e respeitando a diversidade cultural e linguística, bem como adaptando os serviços existentes e desenvolvendo novos serviços para diferentes formas de deficiência e desvantagens;

41. Incentivar a investigação tendo em vista uma avaliação desagregada e baseada em dados concretos sobre as necessidades e hábitos culturais das pessoas que se deparam com barreiras no acesso à cultura; ministrar formação complementar aos profissionais da cultura que trabalham em domínios conexos;
42. Ponderar uma análise mais aprofundada dos fatores que dificultam o acesso à cultura, centrando-se nas zonas rurais e remotas e/ou em risco de despovoamento, problemas sociais e económicos, deficiências, condições de saúde, privação de liberdade, género, idade e base educativa. Tal pode incluir a análise de diferentes níveis e domínios de acesso, bem como barreiras físicas, linguísticas e psicológicas;
43. Ponderar, em colaboração com o grupo de peritos dos Estados-Membros do Eurostat sobre estatísticas culturais, melhorar a forma como se mede atualmente a participação cultural. O objetivo é fornecer estatísticas mais frequentes e mais bem orientadas sobre a cultura e analisar a relação entre a cultura e as questões de saúde, sociais e financeiras, tendo particularmente em conta as desigualdades socioeconómicas;
44. Tomar novas medidas para promover o património cultural dos Estados-Membros e disponibilizá-lo na Europeia através de agregadores nacionais; continuar a desenvolver o espaço comum europeu de dados para o património cultural, a fim de permitir a partilha de dados sobre o património para além das fronteiras nacionais e facilitando, deste modo, um acesso mais amplo ao património europeu e a sua reutilização;
45. Ponderar a inclusão da participação cultural e do reforço das infraestruturas culturais como objetivo em futuras edições atualizadas dos planos nacionais de recuperação e resiliência.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

46. Incentivar a ligação em rede dos profissionais que organizam eventos e atividades culturais para as pessoas que se deparam com barreiras ao acesso à cultura. A este respeito, deverá ser dada particular à população das zonas suburbanas, pós-industriais, rurais e periféricas, às regiões ultraperiféricas e às zonas em risco de despovoamento ou exclusão social;
47. Tirar partido das oportunidades existentes para recolher, organizar e divulgar de forma pesquisável as boas práticas dos Estados-Membros em matéria de facilitação do acesso à cultura por parte das pessoas que se deparam com barreiras;
48. Continuar a dar prioridade à participação cultural e facilitar o acesso à cultura nos seus trabalhos atuais e futuros, por exemplo através do programa Europa Criativa em curso (2021-2027);
49. Analisar a possibilidade de incluir aspetos culturais nas ações de acompanhamento levadas a cabo nos Estados-Membros pelo centro AccessibleEU⁹, prestando especial atenção à acessibilidade da cultura;
50. Incentivar a investigação sobre a diversidade social dos SCC na UE e a sua influência na participação cultural;
51. Explorar a possibilidade de um inquérito Eurobarómetro que avalie as atitudes e opiniões das pessoas na União Europeia relativamente à participação em atividades culturais e ao acesso à cultura — com especial destaque para as ações culturais formais e informais, bem como para os não utilizadores — e o potencial papel da cultura na melhoria da qualidade de vida das pessoas.
52. Estudar se o acesso com desconto às instituições e aos conteúdos culturais na União Europeia pode ser associado ao Cartão Europeu de Estudante.

9

https://accessible-eu-centre.ec.europa.eu/index_en#:~:text=About%20AccessibleEU,-AccessibleEU%20is%20one&text=It%20is%20a%20resource%20Centre,on%20equal%20basis%20with%20others.

DEFINIÇÕES

Para efeitos das presentes conclusões do Conselho, aplicam-se as seguintes definições:

- «*Acesso à cultura*» é a capacidade de todos os indivíduos, independentemente da sua origem, capacidades ou circunstâncias, participarem plenamente em atividades e experiências culturais.
- A «*participação cultural*» inclui uma série de atividades culturais ativas e passivas, tais como ir ao cinema e à biblioteca, assistir a espetáculos ao vivo, visitar locais de interesse cultural (monumentos históricos, museus, galerias de arte ou sítios arqueológicos) ou praticar atividades artísticas e criar conteúdos.
- O «*Prémio Cidade Acessível*» foi criado pela Comissão Europeia em 2011 para distinguir as cidades que deram prioridade à acessibilidade para as pessoas com deficiência. O concurso atribui um prémio monetário às cidades que abordam a questão da acessibilidade com base numa abordagem holística. Os principais domínios abrangidas pelo prémio são os seguintes: 1) ambiente edificado e espaços públicos, 2) transportes e infraestruturas conexas, 3) informação e comunicação, incluindo novas tecnologias, e 4) instalações e serviços públicos.
- A «*economia criativa*» (também conhecida por «*economia laranja*») é um conceito em evolução baseado no contributo e no potencial dos ativos criativos para contribuir para o crescimento e o desenvolvimento económicos. Abrange aspetos económicos, culturais e sociais que interagem com os objetivos da tecnologia, da propriedade intelectual e do turismo.

- «*Prescrição cultural*» ou «*prescrição social baseada na cultura*» refere-se à prática em que os profissionais de saúde recomendam atividades culturais, tais como visitas a museus, teatro, aulas de dança ou projetos de arte comunitária para melhorar a saúde mental e física dos doentes. Esta abordagem visa reduzir o stress, reforçar as ligações sociais e melhorar o bem-estar geral.
- A abordagem «*desenho universal*» é uma filosofia de conceção que visa criar produtos, serviços e ambientes acessíveis e utilizáveis pelo maior número possível de pessoas.
- Os «*mediadores culturais*» são profissionais que facilitam o acesso de um maior número de pessoas a obras e produções culturais de forma informal e individualizada. Tal inclui a eliminação de eventuais barreiras e a adaptação da mediação às pessoas com deficiência e a outras necessidades especiais. A mediação cultural consiste em ajudar as pessoas a compreender plenamente as artes através do envolvimento e da participação.
- O «*plano de direitos culturais*» é um quadro concebido para executar ações no domínio dos direitos culturais. Descreve as iniciativas a empreender, inclui uma avaliação da situação atual, identifica objetivos específicos a alcançar e especifica as medidas específicas necessárias para assegurar o cumprimento desses objetivos.
- Os «*agregadores*» colaboram com as instituições responsáveis pelo património cultural para tornar os seus dados acessíveis através da Europeana e de outras plataformas digitais nos Estados-Membros, a fim de partilharem os seus dados por intermédio do espaço de dados dedicados ao património cultural (<https://pro.europeana.eu/page/aggregators>)

REFERÊNCIAS:

Tratados da UE

- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2012/C 326/02).

Conselho da União Europeia

- Conclusões do Conselho sobre a promoção do acesso à cultura através de meios digitais com uma abordagem centrada no desenvolvimento de públicos (2017/C 425/03).
- Conclusões do Conselho sobre a recuperação, a resiliência e a sustentabilidade dos setores culturais e criativos (2021/C 209/03).
- Conclusões do Conselho sobre a capacitação dos setores culturais e criativos através do desenvolvimento de públicos baseado em dados (C/2024/3542).
- Conclusões do Conselho sobre o património cultural como recurso estratégico para uma Europa sustentável (2014/C 183/08).
- Conclusões do Conselho sobre a governação participativa do património cultural (2014/C 463/01).
- Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (JO L 347 de 11.12.2006, p. 1-118).
- Diretiva (UE) 2018/1713 do Conselho, de 6 de novembro de 2018, que altera a Diretiva 2006/112/CE no que se refere às taxas do imposto sobre o valor acrescentado aplicadas aos livros, aos jornais e às publicações periódicas (JO L 286 de 14.11.2018, p. 20).
- Resolução do Conselho sobre o plano de trabalho da UE para a cultura 2023-2026 (2022/C 466/01).
- Resolução do Conselho, de 6 de maio de 2003, sobre o acesso das pessoas com deficiência às infraestruturas e atividades culturais (2003/C 134/05).
- Relatório do grupo de peritos do método aberto de coordenação (MAC): «Da inclusão social à coesão social — O papel da política cultural», 2019.

Comissão Europeia

- Orientações políticas em matéria de acesso à cultura fornecidas pela plataforma da sociedade civil.
- Recomendação da Comissão relativa a um espaço comum de dados da UE para o património cultural (C(2021) 7953 final).
- Recomendação da Comissão sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital (2011/711/UE).
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada "Uma nova Agenda Europeia para a Cultura", COM(2018) 267 final.
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – União da Igualdade: Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 (COM(2021) 101 final).
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada "Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura (COM(2017) 673 final).
- Estatísticas do Eurostat sobre a cultura

- Comissão Europeia, Relatório: «A cultura e a democracia, os factos. Como a participação dos cidadãos reforça a participação cívica, a democracia e a coesão social: ensinamentos da investigação internacional», 2023.
- Quadro de ação europeu para o património cultural, documento de trabalho dos serviços da Comissão, 2019.
- Report on policies and good practices in the public arts and in cultural institutions to promote better access to and wider participation in culture, 2012 (Relatório sobre as políticas e boas práticas nas instituições públicas de artes e cultura para a promoção de um melhor acesso à cultura e de uma participação cultural mais alargada, 2012).
- «Study on audience development – How to place audiences at the centre of cultural organisations», 2017 (Estudo sobre o desenvolvimento de públicos – Como colocar o público no centro das organizações culturais, 2017).
- Relatório de reflexão – Vozes da cultura: ‘Inclusão social: parceria com outros setores’, outubro de 2018.
- Relatório de reflexão – Vozes da cultura: O papel da cultura nas zonas não urbanas da União Europeia, 2020.
- Seminário para peritos dos Estados-Membros da UE sobre a cultura para a coesão social, 2020.
- Vozes da cultura: relatório intitulado «Juventude, saúde mental e cultura», 2023.

Parlamento Europeu e Conselho

- Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativa à acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos do setor público (JO L 327 de 2.12.2016, p. 1).
- Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços (JO L 151 de 7.6.2019, p. 70).
- Diretiva (UE) 2017/1564 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2017, relativa a determinadas utilizações permitidas de determinadas obras e outro material protegidos por direito de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso a textos impressos e que altera a Diretiva 2001/29/CE relativa à harmonização de certos aspetos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação (JO L 242 de 20.9.2017, p. 6-13).
- Regulamento (UE) 2017/1563 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2017, relativo ao intercâmbio transfronteiras, entre a União e países terceiros, de cópias em formato acessível de certas obras e outro material protegido por direitos de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso a textos impressos (JO L 242 de 20.9.2017, p. 1-5).
- Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE (JO L 130 de 17.5.2019, p. 92-125).

Parlamento Europeu

- Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de dezembro de 2022, sobre o tema «Rumo à igualdade de direitos para as pessoas com deficiência» (2022/2026(INI)).
- Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de junho de 2018, sobre barreiras estruturais e financeiras no acesso à cultura (2017/2255(INI)).
- Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de março de 2022, sobre o papel da cultura, da educação, dos meios de comunicação social e do desporto na luta contra o racismo (2021/2057(INI)).
- Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de dezembro de 2022, sobre a aplicação da Nova Agenda Europeia para a Cultura e da estratégia da UE no domínio das relações culturais internacionais (2022/2047(INI)).
- Análise aprofundada pelo Parlamento Europeu: «Acesso à cultura na União Europeia», julho de 2017.
- Resolução do Parlamento Europeu sobre barreiras estruturais e financeiras no acesso à cultura (2017/2255(INI)).

Comité Económico e Social Europeu

- Parecer sobre «O contributo das zonas rurais da Europa para o Ano Europeu do Património Cultural 2018, com vista a garantir a sustentabilidade e a coesão das zonas urbanas e rurais», (CESE 2018/01641).
- Parecer sobre o tema «Ensuring equal opportunities and social inclusion in access to culture, lifelong learning and the role of public cultural institutions in this process» («Assegurar a igualdade de oportunidades e a inclusão social no acesso à cultura, à aprendizagem ao longo da vida e ao papel das instituições culturais públicas neste processo») (SOC/809-EESC-2024)

Comité das Regiões Europeu

- Parecer sobre Promover políticas culturais nas zonas rurais no âmbito das estratégias de desenvolvimento e de coesão territorial e da Agenda 2030 (C/2024/1040)

Nações Unidas

- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência adotada em 2006.
- Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, 1966.
- Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, 1966.
- Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, 1989.
- Relatório de 2023 da CNUCED sobre o comércio e o desenvolvimento:
<https://unctad.org/publication/trade-and-development-report-2023>
- Pacto das Nações Unidas para o Futuro, 2024.

UNESCO

- UNESCO World Conference on Cultural Policies and Sustainable Development – MONDIACULT 2022 (Conferência Mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável):
<https://www.unesco.org/en/articles/unesco-world-conference-cultural-policies-and-sustainable-development-mondiacult-2022>
- Convenção da UNESCO sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005.
- Quadro da UNESCO para a educação para a cultura e as artes. 2024.

Outros documentos

- Declaração de Cáceres – Ministros da Cultura da UE, de 25 a 26 de setembro de 2023, sob a Presidência Espanhola do Conselho da União Europeia.
- ESSnet-Culture, rede do sistema estatístico europeu sobre a cultura, relatório final, 2012:
https://ec.europa.eu/assets/eac/culture/library/reports/ess-net-report_en.pdf
- Recolha de dados de estatísticas do rendimento e das condições de vida na UE (EU-SILC)
<https://ec.europa.eu/eurostat/web/income-and-living-conditions/information-data>
- Carta do Porto Santo, 25 de abril de 2021 <https://portosantocharter.eu/the-charter>
- Recomendação do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre o papel da cultura, do património cultural e da paisagem na resposta aos desafios globais (CM/Rec (2022) 15).
- «Cultural contribution to health and well-being» [O contributo da cultura para a saúde e o bem-estar], relatório CultureForHealth, 2023.
- “Arts and Health: supporting the mental well-being of forcibly displaced people”, Organização Mundial da Saúde e CultureForHealth, 2022 (Arte e saúde: apoiar o bem-estar mental de pessoas deslocadas à força).